

## COMUNICADO DA COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL N°013

10/11/2016

Este comunicado visa atualizar as informações complementares referentes ao pleito eleitoral da FEBRAGEO em curso, levando ao público interessado algumas orientações pertinentes, resultado de análises efetuadas por esta CEN, sugestões recebidas e instruções emanadas da Presidência da FEBRAGEO.

1.- Com finalidade meramente informativa, para conhecimento daqueles que não o tenham lido, transcrevemos na íntegra, e-mail da Presidência da FEBRAGEO, de 03/11/2016:

“Assunto [FEBRAGEO\_BRASIL] TENTATIVA DE ENTENDIMENTO SOBRE PROCESSO ELEITORAL

De Remetente Para Yahoo! Brazil , Conversa de Geólogos , Yahoo! Brazil , SINGEO [Sindicato dos Geólogos no Estado de Minas Gerais] , Fábio Reis , Marcos Saraiva Pimenta Responder para Data 03/11/2016 16:58 À COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL CEN Prezados Colegas Cid, Gilvan e Villanova e Prezados Colegas Fábio Reis e Marcos Pimenta Cabeças das chapas inscritas na eleição Como atual presidente da FEBRAGEO, não posso me calar frente às inconseqüências, incongruências e inconsistências surgidas nesse processo eleitoral, baseado em um estatuto omissivo e altamente manipulável como o de nossa entidade classista. Para que este processo chegue a bom termo, faço a seguinte sugestão: A CEN junto com os colegas Fábio Reis e Marcos Pimenta, representantes cabeças das chapas inscritas, me apresentarão, no prazo de uma semana, a partir de hoje, uma minuta de edital definitivo e completo das normas pactuadas para a eleição, a ser seguido por todas as APGs e Sindicatos. Confio no espírito ético e na prática democrática destes colegas na defesa dos interesses da FEBRAGEO para que discutam entre si e este edital me seja enviado no prazo. Não emito agora nenhum juízo de valor sobre as discussões ocorrentes, esperando que surja este edital de consenso no prazo dado. Mas, se este conjunto de colegas não chegar a um consenso, emitirei meu juízo de valor e decidirei sobre os rumos da eleição para que a mesma ocorra e eu possa dar posse a quem se eleger dentro de um entendimento sobre a eleição, que construirei com aqueles que fazem parte da Diretoria e do Conselho da FEBRAGEO e que não participem como candidatos de nenhuma das chapas. João César de Freitas Pinheiro Presidente da FEBRAGEO . Enviado por: Joao Pinheiro “

2.- Com finalidade meramente informativa, para conhecimento daqueles que não o tenham lido, transcrevemos na íntegra, e-mail da Presidência da FEBRAGEO, de 03/11/2016:

“Em quinta-feira, 3 de novembro de 2016, Joao Pinheiro [joaopinheiro2000@yahoo.com.br](mailto:joaopinheiro2000@yahoo.com.br) [FEBRAGEO\_BR] <[FEBRAGEO\\_BR@yahoogrupos.com.br](mailto:FEBRAGEO_BR@yahoogrupos.com.br)> escreveu:  
PARA COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL  
PREZADOS COLEGAS CID, GILVAN E VILLANOVA,  
FINEZA CONFERIR OS DADOS ENVIADOS PELAS APGs E SINDICATOS COM AS LISTAS DOS PROFISSIONAIS GEÓLOGOS E DAS PROFISSIONAIS GEÓLOGAS INSCRITOS NOS CREAs.  
OS NÚMEROS DO COMUNICADO 10 DEMONSTRAM UMA DISCREPÂNCIA MUITO GRANDE DIANTE DAS REALIDADES REGIONAIS.  
ISTO PODERÁ LEVAR DESCONFIANÇAS AO PROCESSO ELEITORAL.  
ATENCIOSAMENTE  
JOÃO CÉSAR DE FREITAS PINHEIRO  
PRESIDENTE DA FEBRAGEO

3.- A CEN está à disposição das chapas e seus representantes para recepção de sugestões e propostas, suficientemente fundamentadas e não conflitantes com os Estatutos da Febrageo, factíveis de aplicação pelas entidades executoras das tarefas de votação e apuração locais. Reafirma as orientações já enunciadas nos comunicados anteriores quanto a procedimentos, (ver COMUNICADO CEN N°009). As sugestões consideradas compatíveis com critérios já enunciados serão implementadas de pronto.

4.- Devido a inesperado e inexplicável, para o nosso conhecimento de informática, problema ocorrido nas tentativas de envio para divulgação, de todos os arquivos, referentes às Entidades Recadastradas em cumprimento da determinação da Presidência da Febrageo, houve atraso de alguns dias nesta ação. Embora algumas partes tenham sido enviadas, como anexos ao COMUNICADO CEN N°011, somente em 08/11/2016 foi possível colocar o conjunto único de todos os arquivos à disposição dos interessados, utilizando o sistema de nuvem.

5.- Mais uma vez esta CEN vem afirmar que não faz parte de suas atribuições qualquer tipo de comentário aos Estatutos da FEBRAGEO, e sim a tarefa de aplicá-lo com eficiência, na sua integridade, pelo óbvio motivo de constituir a única base legal de sustentação do processo eleitoral. Procedimentos e ações não claramente ali explicitados e não conflitantes com as regras estatutárias, tem sido continuamente acatados e adotados.

6.- Em relação aos arquivos recebidos das Entidades Recadastradas, divulgadas no todo, a CEN reafirma que a total responsabilidade pelas informações prestadas cabe exclusivamente a elas, na pessoa de seus dirigentes, dos quais não é permitido a esta Comissão levantar qualquer suspeição de irregularidades quanto aos procedimentos daqueles colegas, que com grande esforço pessoal procuram manter vivas e atuantes suas Entidades. Enganos e possibilidades de erros de tabulação podem, naturalmente ocorrer aqui e ali, e uma vez detectadas, devem ser prontamente corrigidas.

Repetindo do COMUNICADO CEN N°010, o item 5.- “Sobre fatos supervenientes que possam ocorrer, a despeito da expectativa de total observância das boas normas na condução das eleições e durante as votações, informa-se que as suspeições fundamentadas a respeito de irregularidades possivelmente presentes em algum momento, serão acatadas e instruídas, suscitando a suspensão dos resultados na Entidade envolvida até o esclarecimento final, sem prejuízo da continuidade do processo eleitoral.” Já tendo sido anteriormente dada esta orientação, fica claro que denúncias e impugnações oferecidas diante de casos concretos cujos elementos que as embasem sejam suficientemente sólidos para justificarem a atenção às mesmas dedicadas, serão tratadas com todo o rigor necessário e, se confirmadas, os responsáveis responderão à Diretoria e Conselho de Representantes, órgãos máximos da Febrageo, por sua atitude irregular.

7.- Conforme instrução da Presidência para a realização do Recadastramento, com prazo definido, este foi mantido e encerrado o processo. Destaque-se que nenhuma Associação ou Sindicato solicitou extensão de prazo para cumprimento do mesmo. A CEN sempre esteve aberta para a eventualidade de tal fato, a ser considerado diante das circunstâncias evidenciadas. Complementação de informações, solicitadas por interessados, poderão ser apresentadas sempre que oportuno. O quadro de associados e votantes habilitados se completou no prazo dado, e já estão divulgados.

8.- A qualificação dos associados como aptos ou não a se apresentarem como votantes é atribuição exclusiva das Entidades, de acordo com seus Estatutos, e como regra simples e evidente, devem ser considerados aptos a votar nesta Eleição da Febrageo aqueles associados que estão aptos a votar em eleição interna da própria Entidade. Aqueles que não estiverem aptos a votar em eleição interna da própria Entidade, pelos critérios empregados pela mesma, também não estarão aptos a votar na eleição da Febrageo. Neste processo eleitoral as Entidades exercem na plenitude sua total autonomia e aplicação sem reservas dos Estatutos que as regem.

9.- Já explicitada (vide COMUNICADO CEN N°12) a necessidade de registro no Sistema CONFEA/CREA para o exercício da profissão e constar como associado de Entidade filiada à Febrageo, esta CEN recomenda que nas listas de presença da votação (em urna, por e-mail ou por correspondência, com procedimentos já sugeridos no item 4 do COMUNICADO CEN N°009) sejam apostos por cada eleitor o nome, número do CREA onde se registrou, e assinatura. A parte das listas de presença referentes à votação por e-mail e correspondência serão de responsabilidade de preenchimento pela própria Comissão Eleitoral Regional, com observação dos fiscais das chapas concorrentes, assinalando os dados dos remetentes, confrontados com as listas de votantes já estabelecidas. Conforme o procedimento adotado nas Entidades, que poderão utilizar métodos que acharem mais eficientes e seguros, os remetentes de e-mail poderão aceitar com que seus votos não sejam sigilosos diante das CER's. A Entidade deverá acondicionar e guardar todos os documentos ajuntados na votação, como cédulas de urna, cédulas de e-mail, cédulas de cartas, originais de atas, listas, e outros que tiverem sido utilizados. As cópias das atas circunstanciadas e das listas de presença deverão ser enviadas a esta CEN para arquivo e Relatório, em meio digital.

10.- A votação está definida para o dia 21/11/2016, em horário comercial da localidade em que se realizará. Os votos por e-mail ou correspondência deverão ser postados ou enviados com a antecedência necessária para chegarem às mãos das CER's até aquela data. Pelo princípio da publicidade, esta CEN sugere às CER's que liberem acesso às listas de presença completas aos votantes por e-mail e correspondência, que lá poderão se certificar do registro de sua participação, caso o desejem.

11.- A CEN continua na expectativa de que contribuições para o melhor desenvolvimento do atual processo eleitoral possam ser recebidas de colegas que tenham vislumbrado procedimentos e ações que venham a trazer maior tranquilidade, transparência, eficiência, clareza e sucesso a esta eleição da Febrageo.

CID QUEIROZ FONTES

FERNANDO ANTONIO PEIXOTO DE VILANOVA

GILVAN BRUNETTI AGUIAR